



PROJETO DE LEI Nº 004/2022

Dois Irmãos 26 de janeiro 2022.

Altera os incisos VII e VIII do art. 10 da Lei Municipal nº 614/2022.

GECIRAN SARAIVA SILVA, Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera os incisos VII e VIII do art. 10 da lei Municipal nº 614/2022 de 08 de janeiro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“VII – **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF**: construção e conservação de obras públicas; iluminação pública; licenciamento e fiscalização de obras; gestão e conservação da rodoviária, aeroporto e cemitérios; sistemas: rodoviário e de transportes municipais; programas habitacionais e de desenvolvimento e ocupação urbana; assistência e assessoramento direto ao Chefe do Executivo; outras atividades similares;*

*VIII – **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAME**: fomento e apoio as atividades agropecuárias; extensão rural; associativismo cooperativismo; gestão de programas de geração de renda dos agricultores; gestão da política municipal de meio ambiente; serviços de limpeza urbana, parques e jardins; administração e fiscalização de matadouros, mercados e de feiras municipais, captação e gestão de recursos, junto a organismos privados e governamentais voltados as atividades fins da Pasta; assistência e assessoramento direto ao Chefe do Executivo; outras atividades similares;”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Tocantins - TO aos 26 dias do mês de janeiro de 2022.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o Projeto de Lei que *“Altera os incisos VII e VIII do art. 10 da Lei Municipal nº 614/2022”*.

O presente projeto de lei tem o objetivo de retirar os serviços de limpeza urbana, parques e jardins da Secretaria Municipal de Infraestrutura para incluir como atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O motivo é que tal serviço acarreta no somatório do ICMS Ecológico.

O ICMS Ecológico pode funcionar como instrumento de estímulo à conservação da biodiversidade, incentivando também a criação de novas áreas protegidas. Dessa forma, o grande beneficiário é o meio ambiente.

Face à legalidade e pertinência da matéria, submetemos este Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, e a sua aprovação, renovando a Vossa Excelência, meus protestos de apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2022.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal